

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

**APLICAÇÃO DE PENALIDADE**

Considerando a aplicação de penalidade à empresa ELLO SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA, conforme procedimento licitatório, Pregão 013/09, PRC 0105/09, processo Administrativo PMC/06185/05, para prestação de serviços de impressão;

Considerando, o parecer jurídico proferido pela Procuradoria no sentido de estar caracterizada as condições que possibilitam a redução da penalidade, tendo em vista que não foi constatado o dano ao erário e nem prejuízo na competitividade do certame;

Considerando que embora seja cabível a aplicação da penalidade constatada no processo 04430/09, conforme inciso III do art. 87 da Lei 8.666/93, essa medida pode ser revista pelo Executivo, para se adequar à gravidade dos fatos apurados pela comissão;

Decido: Torna-se sem efeito a Aplicação de Penalidade do inc. III da Lei 8.666/93, à empresa ELLO SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA, suspensão temporária e impedimento de contratar com a Administração, pelo período de 2 (dois) anos.

Desse modo, aplico a penalidade de multa no percentual de 2.5% (dois e meio por cento) do valor contrato, conforme item 10.6 do edital, Pregão 013/09, PRC 0105/09, processo Administrativo PMC/06185/05, na importância de R\$8.707,93 (oito mil, setecentos e sete reais e noventa e três centavos), a serem pagas no prazo de 05 dias úteis, a partir do Aviso de recebimento.

Congonhas, 26 de novembro de 2010.

**Anderson Costa Cabido**  
Prefeito do Município de Congonhas

**EXPEDIENTE**

**ÓRGÃO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL**  
**DE CONGONHAS**

**ÓRGÃO GESTOR:**

Secretaria Municipal de Administração

**ÓRGÃOS PUBLICADORES:**

Secretaria Municipal de Administração

Secretaria Municipal de Finanças

Secretaria Municipal de Governo

FUMCULT

PREVCON